



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com



## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021/GAB/PMO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/GAB/PMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO."

Érica Guimarães Farias, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 012/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº 081/2021/GAB/PMO, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº008/2021/GAB/PMO, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021/GAB/PMO, conforme abaixo melhor se especifica:

### RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº008/2021/GAB/PMO, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021/GAB/PMO, para promover atividades voltadas ao envolvimento da comunidade Obidense nas manifestações culturais durante a festividade.

A administração recebeu a proposta da Mitra Diocesana de Óbidos, e observou a pertinência e a possibilidade de celebrar parceria, manifestando-se expressamente no processo.

Consta no plano de trabalho apresentado, que objetivou o termo de fomento, descrição clara do objeto, com nexos entre atividades, projetos e metas a serem atingidas, com previsão de receitas e despesas a serem realizadas e forma de execução das atividades e projetos.

Foi verificado a proposta e houve manifestação expressa pelo Exmo. Prefeito Municipal sobre a pertinência do objeto em 12.06.2021.

Nos autos do processo, a documentação de regularidade, tributária e constituição vigentes.

Portaria nº 970 de 06.07.2021 que designa a comissão de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Declaração de reserva orçamentária, autuação do Presidente da CPL em 07.07.2021.

Encaminhamento da Minuta do Contrato e documentos para Parecer Jurídico. Parecer depositado nos autos opinando favorável a realização do Termo de Fomento.

É o breve relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com



**FUNDAMENTAÇÃO:**

Foi considerado inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria firmada entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por força da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Não houve contrapartida financeira, face do valor do termo de Fomento atingir o montante de R\$ 15.000,00, em acordo com o §1º do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

Esta UCI, após analisar de maneira sucinta todos os atos procedimentais deste processo, verificou-se que, o termo de fomento tem fundamentação legal no que preceitua a lei, eis que tem observado os ditames legais.

**CONCLUSÃO:**

Por fim, com essas considerações, em face dos fundamentos apresentados, pelo que a UCI – Unidade de Controle Interno se manifesta favoravelmente aos procedimentos adotados que visa o repasse de recursos financeiros a Mitra Diocesana de Óbidos.

É o parecer do Controle Interno

Óbidos-PA; 09 de julho de 2021.

ERICA  
GUIMARAES  
FARIAS:0279475-3  
3223

Assinado eletronicamente por  
ERICA GUIMARAES  
FARIAS:02794753223  
Data: 2021.07.09 12:14:15  
0300  
Verifique sua Assinatura  
Número: 2021.070.20200

*Érica Guimarães Farias*  
Controle Interno  
Decreto nº012/2021